

## EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS: UM ESTUDO ENVOLVENDO A FORMAÇÃO E A PRÁTICA DOCENTE

Kamilli Roberta Melão, Leticia Missassi Medeiros, Wanderlei Sebastião Gabini, e-mail: kamilliroberta@gmail.com

### 1 INTRODUÇÃO

A construção da identidade nacional invisibilizou ao longo do tempo os grupos formadores da população brasileira, sendo eles, principalmente, os povos indígenas, os povos africanos e afrodescendentes. Dessa maneira, a formação social e histórica do Brasil é marcada por uma postura permissiva e negligente do Estado brasileiro com relação a discriminação e o racismo que atingiu essas populações. Dessa forma, é possível afirmar que “Nossa formação nacional foi marcada pela eliminação física do diferente, foi forjada uma negação do ‘outro’, também no que se diz respeito aos seus pensamentos, suas ideias e seus mais variados comportamentos” (Costa; Oliveira, 2016).

Esse contexto resultou em uma disparidade entre as condições de vida de pessoas negras e brancas que perdura até hoje nos diversos âmbitos sociais, políticos, econômicos e educacionais. As desigualdades raciais se expressam nos índices estatísticos de escolaridades de jovens negros, que se apresentam inferiores aos brancos; no nível de renda, em que negros e negras recebem os menores salários exercendo a mesma profissão em relação aos brancos; nos bairros pobres onde moram, que são menos assistidos pelo Estado, ao contrário de bairros mais luxuosos, onde moram predominantemente brancos.

A partir da Constituição Federal de 1988, o Brasil buscou efetivar a condição de um Estado democrático de direito com ênfase na cidadania e na dignidade da pessoa humana, promovendo o bem-estar de todos sem qualquer distinção de raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (Brasil, 1988).

No entanto, era necessário reconhecer as desigualdades raciais existentes na sociedade brasileira, a fim de eliminá-las através de transformações sociais e políticas públicas de ação afirmativa. É nesse contexto que, em janeiro de 2003, a Lei 10.639/2003 é aprovada, estabelecendo a obrigatoriedade do ensino de história e cultura afro-brasileira

e africana em todas as escolas, públicas e particulares, do país. A Lei estabelece, ainda, o dia 20 de novembro como o dia da Consciência Negra no calendário escolar, data da morte de Zumbi dos Palmares, líder do quilombo dos palmares.

De acordo com o Ministério da Educação essa lei representa um marco legal na educação brasileira, visto que se trata de uma política educacional de promoção da igualdade racial que visa construir um sistema educacional voltado ao reconhecimento e à valorização da diversidade histórica e cultural da população negra e de seus ancestrais (Brasil, 2023).

Para promover uma Educação para as Relações Étnico-raciais são necessárias mudanças na formação de professores, nos livros didáticos e nos currículos escolares, visto que, historicamente, a educação brasileira é constituída por conteúdos e práticas educativas que invisibilizam a história e a cultura afro-brasileira, africana e indígena, além de favorecer a reprodução de estereótipos que discriminam essas populações.

Sendo assim, o presente estudo tem como finalidade destacar a importância de disciplinas específicas voltadas para a Educação das Relações Étnico-Raciais nos cursos de formação docente, levando em consideração que esses profissionais são sujeitos estratégicos para o combate ao racismo e para a promoção da valorização da identidade, da história e da cultura afro-brasileira, africana e indígena.

## 2 MÉTODO

Com base nos objetivos propostos, a metodologia aplicada para a obtenção de conhecimentos se faz por meio da pesquisa bibliográfica. Nesse sentido, foram selecionados artigos que diretamente ressaltaram a importância do diálogo entre três aspectos: Relações Étnico-Raciais, sociedade e educação. Após leituras, verificou-se os pontos principais para uso da bibliografia.

A principal vantagem da metodologia da pesquisa bibliográfica para o tema em questão reside no fato de permitir “investigar a cobertura de uma gama de fenômenos muito mais ampla do que aquela que se poderia pesquisar em campo” (Gil, p. 3).

Além disso, livros didáticos dos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia do 5º ano do Ensino Fundamental I foram analisados a fim de verificar como ocorre a abordagem étnico-racial como conteúdo ou tema transversal.

### 3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A partir da Lei 10.639/2003 outros documentos oficiais foram desenvolvidos, a fim de garantir a implementação dessa legislação, como é o caso das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais, homologadas em 2004, pelo Conselho Nacional de Educação. Esse documento estabelece normas que orientam as instituições de ensino a promoverem o respeito à diversidade e o reconhecimento da história e da cultura afro-brasileira e africana. No que se refere às Instituições de Ensino Superior estabelece:

§1º As instituições de Ensino Superior incluirão conteúdos de disciplinas e atividades curriculares dos cursos que ministram a Educação das Relações Étnico-Raciais, bem como o tratamento de questões temáticas que dizem respeito aos afrodescendentes (CNE, 2004, art. 1, § 1).

De acordo com a Resolução nº1 de 2006 do CNE, que institui as Diretrizes Curriculares para o Curso de Graduação em Pedagogia, Licenciatura, as atividades docentes devem:

IX- Identificar problemas socioculturais e educacionais com postura investigativa, integrativa e propositiva em face de realidades complexas, com vistas a contribuir para superação de exclusões sociais, étnico-raciais, econômicas, culturais, religiosas, políticas e outras (Brasil, 2006, art. 5, § 9).

Nesse sentido, a formação de professores precisa estar em consonância com os regulamentos que orientam um ensino pautado na pluralidade cultural e étnica, a fim de despertar no educador uma postura crítica acerca dos instrumentos que possibilitam uma prática pedagógica democrática. Para tanto, os cursos de formação docente precisam contemplar em suas grades curriculares disciplinas específicas para a Educação das Relações Étnico-raciais, levando em consideração que os futuros educadores precisam de

conhecimentos e habilidades para promover um ensino comprometido com a diversidade étnica, racial e cultural.

No entanto, passados vinte anos após a promulgação da Lei 10.639/2003 ainda existem obstáculos que dificultam sua plena implementação. Entre eles, a formação de professores é um dos principais impasses, visto que ainda existem cursos de formação docente não contemplam em sua grade curricular disciplinas específicas voltadas para o estudo das relações étnico-raciais.

Realizou-se uma análise da grade curricular das Instituições de Ensino Superior presentes na microrregião da cidade de Jaú, englobando tanto os cursos presenciais de Pedagogia quanto os da modalidade EAD. Para identificá-las utilizou-se a numeração de um a dez.

A Instituição de Ensino 01 contempla a disciplina nomeada “Diversidade Étnico-Racial”, entretanto, não há a disponibilização do conteúdo programático. Na Instituição de Ensino 02, a disciplina é intitulada “Antropologia: Realidade Brasileira e Diversidade Étnico-Racial”. Esta, possui conteúdo programático na qual o objetivo geral do estudo é compreender os processos de origem do homem e da cultura, enquanto o objetivo específico consiste em desenvolver fundamentos antropológicos que possibilitem interpretar as relações sociais, étnico-raciais e políticas que compõem o ambiente escolar. Nesta disciplina, os conteúdos que se destacam são: “O ensino das relações étnico-raciais na sala de aula”; “As representações acerca da antropologia e das relações raciais em sala de aula” e “O negro no cotidiano escolar”. Na Instituição de Ensino 03, a disciplina voltada para o estudo das Relações Étnico-Raciais é nomeada “Diversidade e Cultura Indígena e Afro-Brasileira”, no entanto, não disponibiliza o conteúdo programático. Na instituição 04, a disciplina é designada como “Relações Étnico-Raciais no Brasil”, sem disponibilização de conteúdo programático. Por fim, a última Instituição de número 05, apresenta a disciplina “Estudo das Relações Étnico-Raciais para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, africana e indígena”.

Em contrapartida, cinco são as Instituições de Ensino Superior que não possuem em sua grade curricular de Pedagogia disciplinas específicas relacionadas às Relações Étnico-

Raciais. Na Instituição 06, a temática aparece na disciplina de “Antropologia: Identidade e Diversidade”. Na Instituição 07 e 08, o estudo ocorre na disciplina de mesmo nome: “Sociedade Brasileira e Cidadania”. Na Instituição 09, o conteúdo é contemplado dentro da disciplina “Educação, Cultura e Diversidade”. Finalmente, na Instituição 10, há presença da temática dentro da disciplina “Ética e Responsabilidade Social”.

De acordo com a análise, vê-se, portanto, que a ausência ou a inserção parcial de conteúdos relacionados às relações étnico-raciais nas matrizes curriculares dos cursos de licenciatura tem se constituído como uma das principais dificuldades no processo de implementação da Lei 10.629/2003.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir dos levantamentos realizados por meio da análise das grades curriculares dos cursos de Pedagogia da microrregião de Jaú sobre a presença da temática étnico-racial, pode-se afirmar que as Relações Étnico-Raciais não têm sido abordadas da forma que deveriam, já que o tema não é contemplado em cinco instituições de ensino, o que representa uma problemática incisiva para a educação, levando em consideração que esses estudantes futuramente atuarão na docência e na gestão escolar como coordenadores ou diretores.

#### REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 19 de ago de 2023.

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Brasília, DF, out. 2004. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/centrais-de-conteudo/acervo-linha-editorial/publicacoes-diversas/temas-interdisciplinares/diretrizes-curriculares-nacionais-para-a-educacao-das-relacoes-etnico-raciais-e-para-o-ensino-de-historia-e-cultura-afro-brasileira-e-africana>. Acesso em: 19 de ago de 2023.

BRASIL. **Lei 10.639 de 9 de janeiro de 2003**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no

currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, p. 1, 10 de jan. de 2003. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/2003/L10.693.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.693.htm). Acesso em: 19 de ago de 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei 10.639/03 – 20 anos**. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/2023/janeiro/lei-10-639-03-2013-20-anos>. Acesso em: 6 de ago de 2023.

BRASIL. **Parecer CNE/CP9/2001**. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica. Diário Oficial da União, Brasília, DF, seção p. 31, 18 de jan. 2002. Disponível em: [https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE\\_009.pdf?query=FORMA%C3%87%C3%83O](https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_009.pdf?query=FORMA%C3%87%C3%83O). Acesso em: 19 de ago de 2023.

COSTA, R. C. R.; OLIVEIRA, L. F. **Sociologia para jovens do século XXI**. 4. ed. Rio de Janeiro: Imperial Novo Milênio, 2016.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002.